



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001/ 2022.
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, Estado Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **BRUNO VASCONCELLOS DE LUCENA**, portador do RG nº. 1.159.396 2ª VIA SSP/SE, inscrito no CPF sob nº. 982.767.275-49, PRESIDENTE, **EVANDRO OLIVEIRA DE CARVALHO**, portador do RG nº. 1.332.112 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº. 983.797.985-20 como SECRETÁRIO; **DÉBORA LEITE ALMEIDA**, portadora do RG nº. 3.181.412-3 2ª VIA, inscrita no CPF sob nº. 015.186.485-33, MEMBRO, para constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe.

Art. 2º. Ficam igualmente nomeados **JORGE SEBASTIÃO DOS REIS** portador do RG nº. 493.905 2ª VIA SSP/SE e inscrito no CPF sob nº. 255.977.795-91, **JOSÉ ROMEU ALVES ALMEIDA**, portador do RG nº. 342.320 2ª VIA, inscrito no CPF sob nº. 103.450.515-72 e **ROSANGELA MENEZES DA SILVA**, portadora do RG nº. 17.303.903-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 077.642.618-40 para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. A Comissão poderá através do seu Presidente, requisitar Servidor desta Prefeitura para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprouver.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) coordenar o processo de Licitação;
- b) confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, 03 de janeiro de 2022.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal